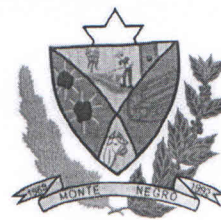




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA GERAL



RESOLUÇÃO Nº. 004/2017
DE 19 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE: ALTERA O §2º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 100/2015 QUE DISPÕES SOBRE VALORES NO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS MIÚVDAS DE PRONTO-PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o § 2º do Art. 1º da Resolução n. 100/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§1º [...]

§ 2º - Fica estipulado como limite máximo para adiantamento de valores ao servidor ocupante do cargo de motorista o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

PUBLICADO
Em: 19/04/17

Leticia Cijevski Braganhol
Secretária Geral
Port. 004/CMMN/2017